

Código de Ética e Conduta ABM

Introdução

Este **Código de Ética e Conduta** é o compromisso, da equipe da ABM, de respeito à legislação vigente e aos procedimentos internos que regulam sua atuação e servem de guia para os processos de decisão e os relacionamentos com fornecedores, terceiros, associados, clientes, poder público e sociedade como um todo.

Missão

Desenvolver ações coletivas que promovam o desenvolvimento das pessoas, a evolução técnico-científica e a inovação em processos, produtos e gestão, nas áreas de metalurgia, materiais e mineração, dando suporte à indústria e à academia.

Visão

Ser a principal instituição promotora do desenvolvimento das pessoas, da evolução técnico-científica e a inovação em processos, produtos e gestão, nas áreas de metalurgia, materiais e mineração da América Latina.

Valores

Valores são as crenças fundamentais da ABM, bem como os fatores de êxito que servem de guia para o cumprimento da nossa missão e visão:

- a. Clientes e Associados como razão da existência da Associação;
- b. Ética em todas as atividades e relacionamentos;
- c. Cultura e governança corporativa consolidada com foco na perenidade da Associação respeitando a legislação e seu compromisso com a transparência e melhores práticas;
- d. Crença no valor e na capacidade de desenvolvimento das pessoas;
- e. Respeito à dignidade e à diversidade do ser humano e
- f. Responsabilidade socioambiental, com incentivo a ações para o desenvolvimento sustentável.

I. VALORIZAÇÃO E RESPEITO ÀS PESSOAS

- a. **Diversidade:** A ABM respeita a diversidade de seus colaboradores e prestadores de serviço e promove a igualdade de oportunidades para todos. Não admite atos de preconceito ou discriminação, seja em razão de raça, etnia, gênero, religião, orientação sexual, nacionalidade, descendência ou origem, posição política, classe social, idade, estado civil, gravidez, deficiência, peso, altura, estilo de vida ou qualquer outra característica física ou pessoal.
- b. **Igualdade de oportunidades:** A ABM promove a igualdade de oportunidades nos processos de recrutamento, seleção, contratação, promoção, carreira, treinamento e desenvolvimento relativos ao público interno.
- c. **Qualidade de vida:** A ABM adota medidas que contribuem para o equilíbrio entre vida profissional e pessoal.
- d. **Reconhecimento:** A ABM reconhece as pessoas pelo seu desempenho, conhecimento e competências técnicas e comportamentais.
- e. **Liberdade de expressão:** A ABM respeita a dignidade e a diversidade, preservando a individualidade e o direito à divergência de opiniões e liberdade de expressão e manifestação de maneira pacífica ordeira.
- f. **Privacidade:** A ABM respeita e protege a privacidade dos administradores, colaboradores e prestadores de serviços e a confidencialidade de suas informações.
- g. **Desenvolvimento:** A ABM estimula os profissionais a buscarem o autodesenvolvimento e o protagonismo na condução de sua formação e carreira.
- h. **Assédio:** A ABM não admite **assédio moral** ⁽¹⁾ ou **sexual** ⁽²⁾, no ambiente de trabalho e em todas as relações com o público interno e externo.

⁽¹⁾ **ASSÉDIO MORAL** é a repetição deliberada de gestos, palavras e outros comportamentos que expõem o empregado a situações humilhantes e constrangedoras capazes de causar ofensa à personalidade, à dignidade ou à integridade psicológica ou física, prevalecendo-se o(a) assediador(a) da sua condição de superior hierárquico ou da ascendência inerente ao exercício de cargo, emprego ou função.

⁽²⁾ **ASSÉDIO SEXUAL** é toda conduta indesejada pelo outro, com intenção sexual ou insistência inoportuna de alguém em posição privilegiada que usa dessa vantagem para obter favores sexuais de subalternos ou dependentes.

- i. **Relacionamento:** A ABM estimula a cordialidade e a solidariedade nos níveis mais elevados de relacionamento entre as pessoas.

II. RELAÇÕES TRABALHISTAS:

- a. A ABM respeita a legislação trabalhista vigente.
- b. A ABM repudia e denuncia qualquer exploração das pessoas pelas formas distorcidas de trabalho, tais como, compulsório, forçado, em condições semelhantes à escravidão e trabalho infantil.
- c. A ABM não tolera o consumo, o porte de qualquer tipo de droga ilícita e a realização de atividades sob o efeito de tais substâncias.
- d. A ABM não tolera o fumo em locais proibidos, o consumo de bebidas alcoólicas durante o período de trabalho, ressalvadas as ocasiões sociais ou festas de caráter oficial, quando é permitido o consumo moderado, ou trabalho em condições de embriaguez.

III. SAÚDE E SEGURANÇA:

A saúde e a integridade física de todos os colaboradores são prioridade para a ABM e nenhum desvio de comportamento que coloque em risco a saúde e a segurança será admitido.

IV. LEALDADE:

É dever dos colaboradores e prestadores de serviço da ABM executarem suas atividades de forma imparcial, honesta e profissional, sempre de acordo com seus valores fundamentais da Associação.

V. CONFLITO DE INTERESSE ⁽³⁾:

O colaborador ou prestador de serviço deverá comunicar eventuais conflitos de interesse e afastar-se da situação geradora do conflito. Caso o colaborador ou prestador de serviço não manifeste seu conflito de interesse, qualquer outra pessoa poderá fazê-lo, ao seu superior imediato.

⁽³⁾ O conflito de interesses ocorre quando existe a possibilidade de confronto direto ou indireto entre os interesses pessoais de administradores e colaboradores e os da Organização ou de seus Clientes, que possam comprometer ou influenciar de maneira indevida o desempenho de suas atribuições e responsabilidades.

VI. CORRUPÇÃO ⁽⁴⁾:

A ABM não tolera e proíbe seus colaboradores ou terceiros de agir em seu interesse ou benefício para praticar qualquer ato de corrupção ou suborno com agentes públicos, parceiros de negócios, clientes e associados.

(4) A corrupção acontece quando alguém dá, promete, oferece ou autoriza favores ou algo de valor, direta ou indiretamente, para influenciar uma decisão, para ganhar uma vantagem indevida ou para obter ou manter negócios, podendo ocorrer na esfera pública ou privada. Além de ser um ato ilegal e antiético, sujeito à responsabilização criminal, a corrupção traz graves consequências para a empresa e para a sociedade.

VII. PARTICIPAÇÃO POLÍTICA:

A ABM não exerce atividades político-partidárias, mas respeita a individualidade de cada colaborador em relação às suas opções, desde que manifestadas fora do ambiente de trabalho e sem vinculação com a ABM. Em respeito à legislação eleitoral em vigor, a ABM não realiza doações políticas e eleitorais. Os recursos, espaços e nome da ABM não podem ser utilizados para atender aos interesses políticos.

VIII. LEIS E REGULAMENTAÇÕES:

A ABM respeita rigorosamente a legislação em vigor e o seu Estatuto Social sendo transparente e respeitando os ritos de aprovação determinados pelos seus procedimentos internos.

IX. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

A ABM tem o dever de proteger os dados e a privacidade de colaboradores, associados, clientes, fornecedores, prestadores de serviço e de todos os titulares de informações sensíveis que sejam controlados pela ABM. É dever, inerente a todos os colaboradores, a confidencialidade das informações a que tenham acesso em função de cargo ou atividade, e a manutenção da integridade dos ativos de informação, tanto no formato físico quanto digital.

X. RELACIONAMENTO COM ASSOCIADOS E CLIENTES:

A ABM tem em seus associados e clientes a sua principal razão de existir e não tolera o favorecimento de um associado ou cliente em detrimento de outros, exceto situações previstas em procedimentos internos. A ABM tem a conduta com seus associados e clientes pautada nos seguintes requisitos:

- a. Atender com excelência, segundo as melhores práticas negociais e sem discriminações, as demandas dos clientes e associados;
- b. Respeitar a liberdade de escolha do associado e cliente;
- c. Assumir a pontualidade, a presteza, cordialidade e prontidão em todas as ações que possam elevar a satisfação com seus serviços prestados;
- d. Tratar com isonomia todos os seus associados e clientes, respeitando-se os critérios e procedimentos internos.

XI. LEIS CONCORRENCIAIS ⁽⁵⁾

A ABM cumpre com toda legislação brasileira de defesa da concorrência:

- a. Não divulga e nem compartilha informações concorrencialmente sensíveis de seus associados, tais como: preços efetivamente praticados, custos, produção, clientes e fornecedores, termos e condições comerciais, descontos, promoções ou abatimentos.
- b. Não admite que seus associados se utilizem de reuniões promovidas no âmbito da associação para compartilhar informações concorrencialmente sensíveis.
- c. As reuniões devem tratar única e exclusivamente de assuntos ligados aos objetivos da Associação.
- d. As atas e pautas das reuniões realizadas na ABM permitem a total transparência registro dos assuntos discutidos entre os associados e garantem que nenhum comportamento anticoncorrencial seja indevidamente atribuído à ABM ou a qualquer de seus colaboradores e/ou associados.

⁽⁵⁾ É proibido o contato com concorrentes com o fim de firmar acordos comerciais que possam influenciar a manipulação de preços, custos ou condições negociais. O compromisso das Empresas é respeitar seus concorrentes, buscando uma concorrência justa e leal, baseada nos princípios éticos e legais da livre concorrência e livre iniciativa. A concorrência deve ser entendida como uma forma motivadora de buscar aperfeiçoamento e inovação nos produtos, livre de qualquer prática que caracterize meio ilícito. As informações de mercado devem ser obtidas de forma transparente, livre de espionagem.

XII. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E TERCEIROS:

O relacionamento da ABM com seus fornecedores, prestadores de serviços e terceiros intermediários é pautada pela transparência, correção e respeito, não sendo tolerado práticas antiéticas ou ilegais.

Todos os fornecedores, prestadores de serviços e terceiros intermediários da ABM são selecionados e contratados por meio de critérios técnicos, profissionais e de transparência. As contratações devem buscar o melhor retorno de qualidade, custo-benefício, confiabilidade técnica e financeira, bem como o atendimento às exigências legais, ambientais, trabalhistas, de saúde e segurança do trabalho.

XII. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES:

Os colaboradores da ABM não estão autorizados a oferecer, prometer, receber ou exigir pagamentos, brindes, presentes e favores não promocionais com o objetivo de dar ou obter vantagem ou benefício indevido no relacionamento com fornecedores, associados, clientes, patrocinadores e outros terceiros.

Os pagamentos de viagens, hospitalidades ou quaisquer outras despesas relacionadas aos negócios, devem seguir as características, os limites e as definições do procedimento interno sobre o tema.

XIII. DOAÇÕES E PATROCÍNIOS:

Nesse tipo de relacionamento com a comunidade, a ABM deve cumprir as leis e não se envolver em questões políticas nem buscar qualquer reciprocidade, presente ou futura.

Em hipótese alguma admite-se doações ou patrocínio para políticos, sindicatos de trabalhadores, partidos políticos, candidatos a cargo políticos ou agentes públicos, ou acobertamento de pagamentos indevidos, obtenção de benefícios indevidos ou favorecimento de colaboradores, bem como de membros próximos da ABM.

Para não incorrer em ilegalidade ou gerar risco de imagem, esse tipo de relacionamento com a comunidade requer qualificação do beneficiário, justificativas, autorizações, transparência, evidências, contratos e prestação de contas.

XIV. PATRIMÔNIO:

A ABM preza pela qualidade e manutenção permanentes de seu patrimônio material e imaterial. É responsabilidade dos colaboradores zelar pelo bom uso e conservação desse patrimônio da ABM, bem como pela eficiência e pelo não desperdício dos materiais. Os bens, equipamentos e instalações da ABM destinam-se exclusivamente ao uso nas atividades da Associação.

XV. MEIO AMBIENTE:

A ABM reconhece que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é um bem de uso comum da sociedade e essencial à qualidade de vida, devendo ser defendido e preservado para as gerações futuras. Os recursos disponibilizados aos colaboradores da ABM devem ser utilizados com consciência sustentável com intuito de evitar o desperdício e a preservação do meio ambiente.

XVI. TRANSPARÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS:

Todas as informações financeiras e contábeis devem ser elaboradas, registradas e divulgadas com integridade, exatidão, imparcialidade, tempestividade e clareza, tendo como base a legislação aplicável, as normas fiscais e as regras internas da ABM.

Os registros contábeis devem ser precisos, completos e verdadeiros, refletindo todas as operações lançadas de maneira correta, sendo adequadamente arquivadas e com a documentação de suporte necessária. E, quando solicitado, os colaboradores devem cooperar com os auditores, garantindo a

transparência das suas operações e a disponibilização das informações requisitadas no prazo e formato determinados.

XVII. PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES:

Aqueles que praticarem ações que se configurarem como violações ao Código de Ética e Conduta, independentemente do nível hierárquico, ficam sujeitos às aplicações de consequências/medidas disciplinares, tais como advertência, suspensão e demissão, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

XVIII. CANAIS DE COMUNICAÇÃO:

A ABM está aberta a receber toda e qualquer dúvida, reclamação, sugestão ou denúncia de atividades com suspeita de violação do presente código. É importante que qualquer pessoa, seja interna ou externa a ABM, que conheça ou suspeite de uma violação ao Código de Ética e Conduta sinta-se confortável para reportar suas preocupações diretamente através portal/aplicativo “**Ouvidor Digital**” (<https://canal.ouvidordigital.com.br/abmbrasil>). Todas as informações enviadas são sigilosas e é preservado o anonimato dos denunciantes. A ABM estimula a comunicação e assegura que não tolerará retaliações a denúncias feitas de boa-fé. Por outro lado, falsas acusações ou informações inverídicas, com o intuito de prejudicar terceiros, constituem violações ao Código.

O presente **Código de Ética e Conduta** foi aprovado pelo Conselho de Administração da ABM, em 21/07/2022, com vigência imediata.

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que li e compreendi o Código de Ética e Conduta da ABM, e me comprometo a cumpri-lo integralmente no desempenho das minhas atividades.

Nome completo

Local e data

Assinatura